



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade. Rio Paranaíba, 10/02/2016
[Assinatura]
Ass. servidor e matrícula

Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ativos e inativos que especifica

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento dos servidores ativos a inativos da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Rio Paranaíba, enquadrados no Grupo Hierárquico I (GH-I), no percentual de 11,6% (onze virgula seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que terão o reajuste previsto no *caput* deste artigo são aqueles que ocupam os cargos correspondentes ao Grupo Hierárquico I (GH-I) de que trata a Lei Complementar nº 40, de 16 de dezembro de 2014, a Lei Complementar nº 41, de 16 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 43, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o piso salarial dos servidores públicos do Município de Rio Paranaíba de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º O valor do abono familiar pago pelo Município ao servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Direita e Indireta, regidos pelo regime estatutário e não filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS -, será o mesmo valor, condições e requisitos do salário família pago pelo INSS.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

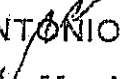
Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Rio Paranaíba-MG, 10 de fevereiro de 2016.


MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal